



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 670/2003

Altera a Lei 600/2001 e o § 4º, inciso V do Art. 207 da Lei nº 601/2001 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho e do Estatuto dos Servidores do Município de Simões Filho, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal cria e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho, 01 (um) cargo de Provimento Temporário de Diretor de Informação Cultural, Símbolo DAS – 3, da Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura.

Art. 2º - O cargo de que trata o presente, visa criar meios necessários para melhor estruturar o acervo documental das bibliotecas, centros de cultura, bem como os registros do histórico cultural do município.

Art. 3º - O § 4º do inciso V do artigo 207, da Lei 601 de 31 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 207 -

V -

§ 4º - As contratações de que trata este Artigo não poderão ultrapassar o prazo de 22 (vinte e dois) meses, admitida uma única prorrogação, por igual período, observados os padrões de vencimentos dos planos de cargos e carreira da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2003.


SÉRGIO NASCIMENTO LEITE
VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO